- LEI Nº 173 DE 14 DE JUNHO DE 1978 -

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 80.000,00".

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

SERMUL

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.120.00 - Material de Consumo

16885342.30 - Manutenção do Sermul ..... Cr$ 30.000,00

3.130.00 Serviços de Terceiros

16885342.30 - Manutenção do Sermul ..... Cr$ 50.000,00

Total ..... Cr$ 80.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do seguinte recurso:

Superavit financeiro ..... Cr$ 80.000,00

Total ..... Cr$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de junho de 1978.

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 14 de junho de 1978.

Mario Rango d' Aragona
Chefe do Serviço de Administração